

Designação Projeto | “Via do Peregrino na EN15 entre o km 3.200 e o km 6.900” – 1ª Fase (Lado Direito - sentido crescente da demarcação quilométrica)”

Código Projeto | NORTE-05-1406-FEDER-000044

Objetivo Principal | Apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono

Região de Intervenção | Norte

Entidade Beneficiária | Município de Valongo

Data de aprovação | 13.07.2017

Data início | 19.12.2016

Data conclusão | 30.05.2021

Investimento total | 249 010,54 €

Custo total elegível | 207 597,11 €

Apoio Financeiro da União Europeia | 176 457,54 €

Apoio Financeiro Público Local | 31 139,57 €

Objetivos da operação:

A operação visa reforçar a promoção da mobilidade pedonal ao longo da “Via do Peregrino - EN15 entre o KM 3.200 e o KM 6.900”, através da introdução dos modos suaves e respetivas condições para a sua praticabilidade; da promoção e dar prioridade à mobilidade pedonal através de melhorias em passeios e cruzamentos urbanos e possível modificação das secções viárias eliminando as barreiras arquitetónicas; da eliminação das zonas perigosas e de risco, reduzindo os índices de sinistralidade e contribuindo para a saúde pública; da criação de uma envolvente adequada, segura e agradável para os peões, promovendo a circulação em segurança; da promoção de uma mobilidade mais inclusiva; do incremento do uso do transporte público coletivo melhorando a acessibilidade às paragens e pontos de intermodalidade; do controlo e reforço dos percursos pedonais que convivem com as faixas de rodagem; da melhoria das condições de conforto e segurança das vias de transporte; da redução das emissões de CO2 por forma a contribuir para o aumento da qualidade de vida e da solidificação de corredor verde urbano, através de práticas de arborização

As atividades previstas na presente intervenção serão as seguintes:

A presente ação visa a requalificação urbana de uma das principais vias de comunicação de Valongo, com incidência clara na valorização urbana deste canal distribuidor, através da clara demarcação de um percurso pedonal contínuo entre o Km 3.200 e o Km 6.900, (Lado Direito - sentido crescente da demarcação quilométrica).

O limite de intervenção, na sua maioria, engloba a área excedente do canal de circulação viária, onde se propõe a construção dos percursos pedonais contínuos. Este pressuposto evita a

reformulação dos canais de circulação viária, preservando a dimensão da via existente (3,50 m para cada sentido de tráfego).

As intervenções a realizar contemplarão a requalificação, beneficiação e alargamento dos passeios existentes, sendo que na ausência destes, realizar-se-á a sua construção e redução da largura das faixas de rodagem. Assim, apenas incorpora faixas de circulação viária nos atravessamentos existentes e propostos, ou nos casos onde é necessária, a colocação de balizadores e/ou bandas cromáticas.

Complementarmente, propõe a introdução de mobiliário urbano, a melhoria dos pavimentos rodoviários existentes e a adaptação das vias de circulação pedonal a todos os cidadãos, em particular aos indivíduos com mobilidade reduzida (com a eliminação de barreiras arquitetónicas).

Fotos (pré- intervenção):



Fotos (pós-intervenção):

